



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária Nº 012 /2024.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº:	<u>300/2024</u>
	Livro:	<u>001</u> Fis.: <u>75</u>
	Hora:	<u>12:50</u> <u>Quarta</u> Feira
	Quixaba:	<u>29/05/2024</u>
	 ASSINATURA/EMPREGADO	

Norma Sueli Ramos da Silva
 Agente Administrativo
 Mat. 012

Submetemos para apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária que busca a obtenção de autorização legislativa para aquisição pelo Poder Executivo Municipal através de Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado pelo Lote de Terras detalhado no bojo do incluso Projeto de Lei Ordinária.

O citado imóvel tem uma área total de 2.567,59 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete, vírgula cinquenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito Lagoa de Cruz, e será destinado a construção de uma Escola Infantil.

Como é de conhecimento de todos, no Distrito de Lagoa da Cruz, este município não dispõe de creche que possa atender adequadamente a população residente tanto naquele distrito, quanto em suas adjacências, motivos que por si só já justificam a relevância para aprovação do presente PLO.

No entanto, a educação é um item de fundamental importância para a formação do ser humano enquanto pessoa de direitos, os quais muitas vezes padecem por não dispor de vagas ou até mesmo de escolas nas proximidades das residências dos que delas necessitam, impedindo por vezes aos pais de desenvolverem seus trabalhos, tendo em vista que não podem jamais abandonar os seus filhos.

Portanto, a necessidade de aquisição desse imóvel é incontestável e imprescindível. Quanto ao preço máximo de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser pago pela aquisição do referido terreno, temos que o mesmo se encontra de acordo com o valor de mercado conforme Laudo de Avaliação feito pela comissão nomeada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

especificamente para este feito, sendo esta composta dentre outros, por profissionais qualificados que seguem em anexo.

Ante o que acima em síntese expusemos, faço o apelo a Vossas Excelências pela aprovação do Projeto que ora encaminhamos para apreciação pelos digníssimos representantes do Legislativo local, e, nesse instante, tomado pela certeza de que novamente os nobres Edis não faltaram ao povo quixabense, antecipo penhoradamente os nossos sinceros agradecimentos.

Quixaba/PE, em 29 de maio de 2024.

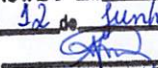

José Pereira Nunes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
 APROVADO EM 32 DISCUSSÃO
 Em 32 de Junho de 2024


 PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para construção de Uma Escola Infantil no Distrito Lagoa de Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado pelo Lote de Terras com área de 2.567,59 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete, vírgula cinquenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito Lagoa de Cruz, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 50,97m (cinquenta, vírgula noventa e sete centímetros) nos fundos, com a lateral esquerda medindo 46,50m (quarenta e seis metros, cinquenta centímetros), e na lateral direita medindo 56,20m (cinquenta e seis metros, vinte centímetros), confrontando-se nos fundos com um terreno de propriedade do Senhor Moacir Procidônio da Silva; na lateral direita com um terreno onde se encontra localizado o campo de futebol do Distrito Lagoa de Cruz, e na lateral esquerda com um terreno pertencente a Senhora Terezinha Carlos de Lima, e na frente com um terreno pertencente ao município de Quixaba/PE, o qual dar acesso a Rua Projetada.

Artigo 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, à importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.





Artigo 3º - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para construção de uma Escola Infantil no Distrito Lagoa de Cruz.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 29 de maio de 2024.


José Pereira Nunes
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA** e **LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR**, membros da Comissão de Avaliação desta Prefeitura, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Quixaba - PE por meio da Portaria nº 201/2024, nos autos administrativos de aquisição promovida pela **MUNICIPALIDADE DE QUIXABA - PE**, em face de **TEREZINHA CARLOS DE LIMA CPF Nº 477.500.814-53**, vem mui respeitosamente, após os estudos e diligências que se fizeram necessários, apresentar o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente compra tem por objeto um terreno localizado na chegada ao Distrito de Lagoa da Cruz, estrada na Rua Projetada, S/N, totalmente necessários para a implantação de uma Escola de Educação Infantil no Distrito de Lagoa da Cruz no município de Quixaba/PE.

O objetivo do presente laudo é fornecer a avaliação para a fixação de valor justo, para fins de compra do imóvel.

2) DO LOCAL

O imóvel está localizado na Rua Projetada, S/N, no Distrito de Lagoa da Cruz, na entrada da comunidade próximo a seu centro urbano. Fica localizado nas adjacências da Escola Estadual Tomé Francisco da Silva, assim como a uma área de propriedade do Município de Quixaba/PE a qual é destinada a construção de uma Quadra Poliesportiva

O terreno tem medidas variadas medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 50,97m (cinquenta, vírgula noventa e sete centímetros) nos fundos, com a lateral esquerda medindo 46,50m (quarenta e seis metros, vírgula cinquenta centímetros), e na lateral direita medindo 56,20m (cinquenta e seis metros, vírgula vinte centímetros), confrontando-se nos fundos com um terreno de propriedade do Senhor Moacir Procidônio da Silva; na lateral direita com um terreno onde se encontra localizado o Campo de Futebol do Distrito Lagoa de

Cruz, na lateral esquerda com um terreno pertencente à Senhora Terezinha Carlos de Lima, e na frente com um terreno pertencente ao Município de Quixaba/PE, o qual dar acesso a Rua Projetada, perfazendo uma área Total de 2.567,59 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete, vírgula cinquenta e nove metros quadrados).

Por fim, informamos que o imóvel está registrado com mat. 1262, às fls. 291, Livro nº 2-E - junto ao Cartório Único de Notas e Registro Públicos de Quixaba/PE.

3) DO IMÓVEL

3.1. Do terreno

Terreno totalmente regular, com solo misto composto por parte arenoso e seco. O seu formato retangular, apresentando as dimensões, consoante a planta que instrui os autos, o relatório fotográfico e a Certidão de Propriedade atualizada.

A área total a ser adquirida mede 2.567,29 m².

3.2. Das benfeitorias

Na visita *in loco*, não fora constatado qualquer tipo de benfeitoria que merece ser destacada no presente laudo.

4) AVALIAÇÃO

4.1. Critérios de avaliação

O valor do imóvel será apurado com base na somatória do valor do terreno.

A avaliação do terreno será procedida de acordo com o Relatório da Comissão de Peritos nomeada pela Portaria nº 201/2024, concernente às desmembramento de gleba pertencente à **TEREZINHA CARLOS DE LIMA**, observando-se ainda as normas para avaliações e laudos, contidos no regramento legal vigente.

4.2. Valor unitário do terreno

Consoante referido Relatório da Comissão de Peritos, e considerando o valor de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) por cada metro quadrado, têm-se os seguintes valores:

Valor Total do Terreno: R\$ 56.993,83 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

5) CONCLUSÃO

Observou-se, da análise *in loco*, além das indicações imobiliárias para a área avaliada, e do estado de conservação dos terrenos, que o valor total dos bens para fins de aquisição seja de R\$ 56.993,83 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).


6) ENCERRAMENTO

O presente laudo compõe-se de 3 (três) folhas impressas, todas numeradas, sendo esta última datada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Quixaba - PE, 21 de maio de 2024.


JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Avaliação
CPF: Nº 023.256.934-73


MATHEUS JEFFERSON KAVIER DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação
CREA/PE sob o Nº 182.093.317-2


LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR
Membro da Comissão de Avaliação
CREA/PE sob o Nº 31.065-D